

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

---

## **LEI Nº 726, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe de adequação de dispositivo da Lei nº 704, de 29/05/2006, que trata das Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução orçamentárias para o exercício financeiro de 2007.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de dezembro de 2006, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – As prioridades e metas da administração pública municipal e outros demonstrativos, de que trata o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 704, de 29 de maio de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, passam a vigorar na forma dos anexos respectivos que fazem parte desta Lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de dezembro de 2006.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO